



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N°

=L E I N° 1002/66=

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Os valores das tabelas "D", "J" e "K", anexas a lei nº 916/64, de 9 de dezembro de 1964, ficam elevados em 50% (CINCOENTA POR CENTO).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Garça, 04 de julho de 1966.-

Pedro Valentim Fernandes
(PREFEITO MUNICIPAL.)

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.

Sergio Moraes

Diretor do Expediente.